

DECRETO Nº 19 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 102 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 94/2016, NUMERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 99, DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, alínea “o”, do artigo 98 da Lei Orgânica do Município, e

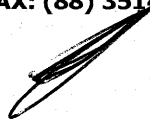
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, ao incluir os artigos 101 a 105 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, instituiu novo sistema de pagamento de precatórios;

CONSIDERANDO que o artigo 102 do ADCT determinou que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos que, nos termos do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, forem destinados ao pagamento dos precatórios em mora serão utilizados no pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 102 do ADCT facultou, por ato do respectivo Poder Executivo, a destinação dos recursos remanescentes ao pagamento de acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado,

DECRETA:

R Raul Nogueira II, S/N, Esplanada, CARIÚS-CE, CEP 63.530-000 FONE/FAX: (88) 3514.1219 CNPJ 07.540.180/0001-43.



Art. 1º. Dos recursos para pagamento de precatórios depositados nos termos do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, 50% (cinquenta por cento) serão destinados para quitação de acordos firmados diretamente com os credores, perante os Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, conforme previsto no parágrafo único do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Parágrafo único. Havendo interesse público e preservada a impessoalidade, o Município de Cariús/CE poderá reduzir, episódica e excepcionalmente, o percentual previsto no caput deste artigo, redirecionando-o para pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação (artigo 102, caput, do ADCT).

Art. 2º. O percentual de deságio proposto pelo Município de Cariús/CE será fixo e único, equivalente a 40% (quarenta por cento) do crédito atualizado na data da celebração do acordo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 102 do ADCT.


Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CARIÚS/CE, em 25 de junho de 2018.


JOSE FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 22 de junho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:DC077C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **JAMES PEDRO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2003029074024 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.005.563-14, no cargo público comissionado de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 25 de junho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:14D689DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo político de Procurador-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **PÂMELA SAMARA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE MENDES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097044040 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.722.403-70, no cargo político de Procurador-Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 25 de junho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:BF849A32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 102 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 94/2016, NUMERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 99, DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, alínea "o", do artigo 98 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, ao incluir os artigos 101 a 105 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, instituiu novo sistema de pagamento de precatórios;

CONSIDERANDO que o artigo 102 do ADCT determinou que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos que, nos termos do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, forem destinados ao pagamento dos precatórios em mora serão utilizados no pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 102 do ADCT facultou, por ato do respectivo Poder Executivo, a destinação dos recursos remanescentes ao pagamento de acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado,

DECRETA:

Art. 1º. Dos recursos para pagamento de precatórios depositados nos termos do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, 50% (cinquenta por cento) serão destinados para quitação de acordos firmados diretamente com os credores, perante os Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, conforme previsto no parágrafo único do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Parágrafo único. Havendo interesse público e preservada a impessoalidade, o Município de Cariús/CE poderá reduzir, episódica e excepcionalmente, o percentual previsto no caput deste artigo, redirecionando-o para pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação (artigo 102, caput, do ADCT).

Art. 2º. O percentual de deságio proposto pelo Município de Cariús/CE será fixo e único, equivalente a 40% (quarenta por cento) do crédito atualizado na data da celebração do acordo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 102 do ADCT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CARIÚS/CE, em 25 de junho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:D39D3322

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018/PP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ Nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO(A):** Edições IPDH - Gráfica, Editora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.757/0001-64. **VALOR E DURAÇÃO:** R\$ 525.932,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de livros e material didático destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme Convênio nº 027/2018, celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e o município de Catunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial nº 025/2018/PP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0703.12.361.1204.2.067 e 0703.12.365.1201.2.075. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Rodrigo Pinto da Silva, representante por procuração da empresa Edições IPDH - Gráfica, Editora e Serviços Ltda.

Catunda - CE, 21 de junho de 2018.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:CD57DE80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do contrato nº 001.2018.05.30.052-TP-FMS proveniente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.05.30.052-TP-FMS cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE.** Contratada: MAURÍCIO DE SOUSA FÉLIX CONSTRUÇÕES - ME, C.N.P.J. nº 25.968.940/0001-08. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 26 de Junho de 2018. Validade do Contrato: 06 (seis) meses. Valor Global: R\$ 178.947,60 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS). Origem dos Recursos: 0802.10.302.0201.1.018. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratante: Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa - Secretária de Saúde; Assina pela Contratada: MAURÍCIO DE SOUSA FÉLIX.

Chorozinho-CE, 26 de Junho de 2018.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:164F879B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

AVISO DE JULGAMENTO FINAL – FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.11.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Empresa vencedora:** CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME com proposta no valor global de R\$ 725.177,44 (setecentos e vinte e cinco mil cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). **Empresas desclassificadas:** EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M L S - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CONSTRUTORA PANORAMA LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI-ME, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, AGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA-ME, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, A.L.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, RAMIRA AUGUSTO ALENCAR - ME, M. L. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e JMC CONCEITO SERV CONSTR E EMPREENDIMEN EIRELI-ME (Descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório). **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 26 de Junho de 2018.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D273FF1D

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2018.06.12.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Empresa Vencedora:** VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR VEÍCULOS MÁQUINAS LTDA vencedora junto ao item 1, por apresentar preços compatíveis com o Orçamento Básico e com os praticados no mercado. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 26 de Junho de 2018.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:13E5D0EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C. P. Nº 0705.01/2018-SMDU